

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

“Os serviços descritos nos itens 5.4.6 a 5.4.20 podem ser terceirizados a empresas especializadas. Sendo assim, não se mostra razoável exigir que a licitante comprove ter experiência anterior nestes serviços, afinal, o que se quer é ter a garantia de que a empresa responsável pela execução possui a experiência necessária.

*Ex: "5.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante **ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA.**"*

Desta forma, questionamos se a comprovação do atestado de capacidade técnica em nome da licitante limita-se a obra de edificação com 50% da área total a ser construída.?

RESPOSTA: Embora os serviços citados nos itens 5.4.6 a 5.4.20 do Edital possam ser terceirizados, a contratada mantém integral responsabilidade por sua execução perante as Entidades Licitadoras. Assim, deve demonstrar sua capacidade operacional para gerir tais serviços especializados, terceirizados ou não. Por essa razão, as exigências contidas no subitem 5.4.1.4, letras ‘a’, ‘b’ e ‘d’, referentes ao Atestado de Capacidade Técnica da licitante serão mantidas. Será excluída do Edital apenas a exigência contida na letra ‘c’ do subitem 5.4.1.4, relativa ao sistema fotovoltaico, a fim de se ampliar a competitividade do certame.

QUESTIONAMENTO 02:

“Analisando a documentação do referido edital, detectamos os itens abaixo listados, aos quais solicitamos esclarecimentos:

1. Não encontramos nos documentos disponibilizados, integrantes do Edital, nenhum material referente ao Ar Condicionado. SOLICITAMOS os projetos, memoriais técnicos, folhas de dados, e todos os elementos pertinentes ao projeto de climatização, para possibilitar a orçamentação desta matéria. Sem os mesmos, não temos condição de orçamento.”

RESPOSTA: Informamos que o link para download do ANEXO XIX – Projetos Executivos Complementares foi atualizado. Diante disso, informamos que o material referente ao ar condicionado se encontra na pasta de número 16 – CLIMATIZAÇÃO EXAUSTÃO COIFAS E VENTILAÇÃO.

QUESTIONAMENTO 03:

“Estamos com problemas para efetuar o download do Anexo XIX – Projetos Executivos Complementares, as seguintes mensagens são exibidas (...)”

RESPOSTA: Informamos que o link para download do ANEXO XIX – Projetos Executivos Complementares foi atualizado.

QUESTIONAMENTO 04:

“O arquivo compactado “ANEXO_XIX_PROJETOS_EXECUTIVOS_COMPLEMENTARES” está corrompido. Não está sendo possível descompactá-lo. Podem enviar outro?”

RESPOSTA: Informamos que o link para download do ANEXO XIX – Projetos Executivos Complementares foi atualizado.

QUESTIONAMENTO 05:

*“No item 5.4.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital nº 01/2020 é exigido a apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público para o qual a licitante tenha executado e concluído serviços pertinente e compatível com as características construtivas do objeto desta licitação, devendo contemplar no mínimo a **execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% da capacidade projetada do sistema fotovoltaico (79kWp projetado)**.*

*Devido a especificidade do sistema fotovoltaico e também por se tratar de um sistema relativamente novo, esta exigência restringe muito a participação de **boas empresas que atendem as demais exigências do Edital**. Também deverá ser levado em conta o percentual desse item em relação ao total da obra, que é de **apenas 2,33%**, ou seja, pequeno para restringir as demais participações.*

*Diante disto, solicitamos respeitosamente para a Comissão de Licitação avaliar a possibilidade do **enquadramento desta exigência no item 5.4.3 do Edital**, devendo ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica **do Profissional indicado pela licitante em sua proposta comercial como responsável técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, contemplando no mínimo a **execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada do***

sistema fotovoltaico (79 KWp projetado), comprovando assim a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível com as características do objeto da licitação. Confiante na atenção desta Comissão, ficamos no aguardo.”

RESPOSTA: Por se tratar de serviço bastante específico e não tão usual no mercado, informamos que a exigência contida na letra ‘c’ do subitem 5.4.1.4, referente ao sistema fotovoltaico, será excluída do Edital, a fim de se ampliar a competitividade do certame. O instrumento convocatório será, portanto, republicado, e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 06:

A _____ vem, por seu representante legal adiante assinado, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, na qualidade de interessada em participar do certame em epígrafe, apresentar *Impugnação ao Edital*, com fulcro no item 8.6 do Edital, o que faz conforme as razões a seguir expostas.

I. SÍNTESE FÁTICA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, em diante apenas SENAC, lançou o Edital de Concorrência nº 01/2020 objetivando a “contratação de empresa de construção civil para a execução da obra da unidade integrada do Senac/PR e do Sesc/PR em Irati”.

A _____ empresa interessada em participar do certame licitatório. No entanto, há vícios significativos no ato convocatório que impedem a formulação de propostas sérias, firmes e concretas e afronta não só o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, mas também a Constituição Federal.

Será demonstrado que se trata de parcela de menor relevância e valor menos significativo do objeto, não podendo ser requisito de qualificação técnica.

Na sequência, será comprovado que está sendo exigida apresentação de qualificação técnica para serviço pouco demandado, e que usualmente é subcontratado para empresas especializadas, limitando assim o número de empresas aptas a participar da licitação.

NÃO SE TRATA DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO

O edital, ao tratar dos requisitos de qualificação técnica exigidos dos licitantes, exige que a empresa participante apresente atestado de capacidade técnica que comprove a execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada do sistema fotovoltaico (79 kWp projetado):

c) Execução e conclusão de obra(s) com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada do sistema fotovoltaico (79 kWp projetado);

No entanto é preciso apontar para a ilegalidade desta exigência, já que se trata de requisito de qualificação técnica de parcela de menor relevância e valor menos significativo do objeto.

De pronto, cabe apontar que o sistema fotovoltaico representa apenas 2,45% do valor global da obra.

Assim, nota-se que está sendo exigido para fins de qualificação técnica, comprovação de experiência sobre parcela de menor relevância do objeto licitado.

Contudo, a jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO é pacífica no sentido de que as exigências de atestados de qualificação técnica (operacional e profissional) só podem recair **sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.**

Ou seja, a parcela deve ser tanto relevante, quanto de valor significativo, não podendo ser apenas um deles, motivo pelo qual o edital deve ser alterado, a fim de que a presente exigência de qualificação seja excluída.

III. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇO COMUMENTE TERCEIRIZADO

Na remota hipótese do SENAC entender que a execução do sistema fotovoltaico representa valor significativo do objeto da licitação, é necessário informar que a execução do deste sistema é um item comumente subcontratado, pois é realizado, majoritariamente, por empresas especializadas.

Assim, essa exigência restringe a concorrência, pois limita o número de participantes apenas para as empresas especializadas na execução deste tipo de serviço.

Isto tanto é verdade que, em outros editais do SISTEMA S, este tipo de exigência não fazia parte da qualificação técnica do licitante.

Nestes editais, era autorizada a realização um “Termo de Acordo Contratual com a empresa subcontratada” que forneceria item ou serviço muito específico do objeto, permitindo a ampla participação das empresas interessadas.

Como exemplo, cita-se o edital de Concorrência nº 43/2014 do SENAI-SC, que apresentava as seguintes regras:

- O edital não permitia consórcio de empresas;
- Para a estrutura pré-moldada, o edital exigia um Termo de Acordo Contratual reconhecido em cartório com a empresa terceira que iria fornecer a estrutura pré-moldada em concreto.
- O edital solicitava o acervo técnico dessa empresa terceira para o item em questão, e não da empresa licitante.

Considerando que o edital permite a subcontratação, desde que com a prévia e expressa concordância de parte das Entidades Licitadoras, e sendo a execução do sistema fotovoltaico um item comumente subcontratado, nas faz sentido que este item faça parte das exigências de qualificação técnica.

Ora, a exigência supra carece de legalidade e de qualquer justificativa técnica que a admita, de modo que também restringe por demais, o número de empresas habilitadas para participar desta licitação.

Isso porque, além de inexistir respaldo legal, há no mercado um significativo número de empresas capacitadas para executar o objeto licitado que, contudo, estariam impedidas de participar por não possuírem o atestado em questão, já que, em regra, subcontratam tal atividade.

Ora, o fato dessas empresas não possuírem tal atestado definitivamente não é um impeditivo para a execução do objeto e para plena satisfação do interesse público envolvido na contratação. Inclusive, não há justificativa técnica ou legal que impeça, por exemplo, que a empresa interessada em participar do certame apresente um Termo de Acordo Contratual reconhecido em cartório com a empresa terceira que irá executar o sistema fotovoltaico.

Considerando que a exigência editalícia restringe e direciona a disputa para poucas empresas do mercado, sem permitir a ampla participação dos interessados (até porque o edital veda a participação das empresas na forma de consórcios), entende-se pela possibilidade de apresentação de Termo de Acordo Contratual reconhecido em cartório com a empresa terceira que irá executar o sistema fotovoltaico, bem como a qualificação técnica desta empresa. Este entendimento está correto?

O pleito da é que seja excluída esta exigência de qualificação técnica, mas, caso o SENAC entenda por mantê-la, que seja possível apresentar o Termo de Acordo Contratual reconhecido em cartório com a empresa terceira que irá executar o sistema fotovoltaico, devendo a licitante apresentar os atestados de capacidade técnica de responsabilidade desta subcontratada.

Assim, poderia o SENAC adotar a mesma exigência encontrada em Editais de outros órgãos públicos, nos quais as empresas participantes da licitação indicam qual será a empresa a ser subcontratada, e juntam o atestado de capacidade técnica desta empresa indicada.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se o recebimento da presente Impugnação ao Edital, com o acolhimento das razões expostas para que sejam sanadas as ilegalidades apontadas. Assim, requer-se:

1. Suspensão da licitação; e
2. Republicação do edital, escoimado dos vícios demonstrados, com a devolução do prazo inicialmente estabelecido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

RESPOSTA: Primeiramente, cumpre ressaltar que os procedimentos licitatórios do SENAC/PR e do SESC/PR são regidos por seus Regulamentos próprios, quais sejam, a **Resolução nº 958/2012 do Conselho Nacional do SENAC**, de 18.09.2012, publicada no DOU em 26.09.2012, e a **Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do SESC**, de 06.06.2012, publicada no DOU em 26.07.2012, disponíveis para consulta a todos os interessados nos sites oficiais do SENAC/PR (<http://www.pr.senac.br>) e do SESC/PR (<https://www.sescpr.com.br/>), as quais não preveem a possibilidade de impugnação dos editais, mas apenas de solicitar esclarecimentos à Comissão de Licitação responsável pelo certame. Por essa razão, o documento intitulado “Impugnação” apresentado pela empresa requerente é recebido pela Comissão de Licitação como “Pedido de Esclarecimentos”, conforme determina o item 16.3 do Edital em referência.

No que tange ao mérito do questionamento, informamos que, por se tratar de serviço bastante específico e não tão usual no mercado, a exigência contida na letra ‘c’ do subitem 5.4.1.4, referente ao sistema fotovoltaico, será excluída do Edital, a fim de se ampliar a competitividade do certame. O instrumento convocatório será, portanto, republicado, e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 06:

"Não encontramos os projetos e memoriais dos equipamentos da quadra (Item 6.29 da planilha orçamentária)."

RESPOSTA: Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto. Os documentos solicitados integrarão o ANEXO XXII – MEMORIAIS DESCRITIVOS.

QUESTIONAMENTO 07:

“A primeira dúvida seria com relação ao pedido de apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica que contemple o serviço de Instalações de GLP, este item se faz obrigatório na entrega?

Caso positivo, podemos apresentar um contrato futuro e/ou de um profissional parceiro nosso? Nossa empresa já realizou este tipo de serviço, porém nos atestados aqui de Santa Catarina não incluímos este serviço.

A segunda dúvida seria com relação aos projetos complementares, não conseguimos abri-los, vocês poderiam nos enviar novamente? ”

RESPOSTA: Sim, o item é obrigatório. O instrumento convocatório exige no seu item 5.4.3, subitem 5.4.3.4, alínea ‘g’, a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica do profissional indicado pela licitante em sua Proposta Comercial como Responsável Técnico pela obra, que deverá contemplar serviços de instalação de GPL.

Em relação à comprovação de vínculo deste Responsável Técnico pela obra, conforme disposto no subitem 5.4.5 do Edital, é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos: contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; contrato social da licitante ou certidão simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; contrato de prestação de serviços; certidão de registro de pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

Quanto aos projetos complementares, informamos que o link foi atualizado e os documentos estão disponíveis para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/clc/ANEXO XIX PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES.rar](https://www.pr.senac.br/downloads/clc/ANEXO_XIX_PROJETOS_EXECUTIVOS_COMPLEMENTARES.rar).

QUESTIONAMENTO 08:

“Este atestado atende as exigências do edital nº01/2020 – SESC/SENAC?”

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a

construiu

um prédio comercial, contendo Fundações com estacas de hélice contínua, Estrutura de concreto armado, Estrutura de cobertura metálica, Cobertura e Fechamento lateral com telhas metálicas, Alvenaria e revestimentos, Contrapiso de concreto e revestimentos de piso em granito e cerâmico; Instalações hidráulicas, prevenção contra incêndio e elétrica; Esquadrias, Vidros e Pintura totalizando 2.573,23 m² de área conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE
1	ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	2.573,23 m ²
2	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	2.573,23 m ²
3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.573,23 m ²
3	ESTRUTURA METÁLICA	2.573,23 m ²
4	REDE HIDRO SANITÁRIA	2.573,23 m ²
5	CONJUNTO DE EXTINTORES	2.573,23 m ²
6	REDE DE HIDRANTES	2.573,23 m ²
7	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	2.573,23 m ²
8	GÁS CANALIZADO (GLP, GN)	440,42 m ²

Responsável Técnico pela elaboração/execução:

- – Engenheiro Civil – CREA-
- ART
- Localização da obra: SC
- Período de execução: 15/01/2007 até 31/12/2007

RESPOSTA: Informamos que os Atestados de Capacidade Técnica somente serão analisados quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01), conforme disposto em Edital.

QUESTIONAMENTO 09:

1) Item 5.4.1.4 alínea c. *(Execução e conclusão de obra com quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada projetada das instalações de ar condicionado do tipo VRF (140,60TRs ou 1.687.200 BTUs).*

Pergunto se a quantidade mínima a apresentar é o 140,60TRs ou seria 50% dessa quantidade, minimizando para a quantidade de 70,30TRs? Mesma dúvida vai para o item 5.4.15.4.

RESPOSTA: Os valores apresentados no subitem 5.4.1.4, alínea 'c', do Edital referem-se à quantidade total projetada de TRs/BTUs para as instalações de ar condicionado do tipo VRF, conforme consta do ANEXO XIX – Projetos Complementares do Edital. Assim, o ACT deve comprovar, pelo menos, 50% desses valores, ou seja, 70,30 TRs ou 843.600 BTUs.

2) Item 5.4.18 (Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**).

Conforme comunicado da comissão referente a exclusão do item do edital que pedia que a empresa apresentasse atestado do sistema fotovoltaico, e levando em consideração que a própria comissão em resposta à esclarecimentos anteriores definiu que “**por se tratar de serviço bastante específico e não tão usual no mercado, informamos que a exigência contida na letra 'c' do subitem 5.4.1.4, referente ao sistema fotovoltaico, será excluída do Edital**”, pergunto se posso desconsiderar o item 5.4.18 do edital?

RESPOSTA: Conforme Edital de licitação REPUBLICADO, houve alteração especificamente no tocante às exigências de qualificação técnica-operacional da licitante (exclusão da alínea 'c' do subitem 5.4.1.4, que fazia referência à apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante).

A exigência contida no subitem 5.4.18, referente à apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, está mantida.

QUESTIONAMENTO 10:

“Dúvidas de Sonorização:

1) No item 3.23.4.6 da planilha do Anexo XIV, o Processador de Áudio sugerido (BLU-100 / BSS) apresenta oito saídas polarizadas, entretanto, o projeto prevê 18 amplificadores (3.23.4.4) para somente um processador. Considerando que "o sinal do amplificador de som vem do processador de áudio" poderia explicar onde será conectado os outros dez amplificadores?

RESPOSTA: O processador é para uso exclusivo no auditório junto a amplificador específico. Os demais 18 amplificadores são individuais de uso local sem comunicação com o processador.

2) Como o "computador padrão" do item 3.23.4.9 da Planilha XIV não está especificado em sua composição, entendo que este será utilizado somente para configurar o processador de áudio, está certo?

RESPOSTA: O computador deverá gerar sinais de vídeo através de 2 saídas HDMI para projeção de imagens na quadra de esporte e no auditório.

3) O item 4 do Memorial Descritivo cita que todos os amplificadores deverão ter sonorização com vinculação do áudio do "sistema de TV e multimídia". Qual a interface que fará esta ligação?

RESPOSTA: Existirão diversas interfaces. Por exemplo, nas salas de aulas será através dos computadores e nas salas de espera do consultório e sala de recreação será através de TVs.

4) Solicito ao projetista que faça um diagrama em blocos do "Sistema de Áudio & Vídeo" para melhor entendimento de sua arquitetura.

RESPOSTA: Nos 18 ambientes a sonorização é apenas local COMPUTADOR-RECEIVER-CAIXAS DE SOM. Apenas o auditório tem distribuição específica.

Dúvidas de infraestrutura:

1) Conforme planta de detalhamento CAB-ET7-FLH08 os eletrodutos são fixados no teto com "braçadeira circular" e na parede com "braçadeira tipo U" entretanto, esses itens não aparecem na planilha.

RESPOSTA: Conforme planilha orçamentária, os eletrodutos tem em sua descrição o texto "fornecido e instalado", logo, compreende-se que todos os acessórios para a fixação deste componente estão incluídos no seu preço.

2) Conforme indicado no projeto, as conexões de eletrodutos, de diversos diâmetros, às eletrocalhas e perfilados são feitos com saída vertical (box reto), esse item não consta na planilha.

RESPOSTA: Conforme planilha orçamentária, os eletrodutos tem em sua descrição o texto "fornecido e instalado", logo, compreende-se que todos os acessórios para a fixação deste componente estão incluídos no seu preço.

3) Conforme planta de detalhamento e Memorial Descritivo, as eletrocalhas e leitos são fixados por uma montagem de "vergalhão" (barra rosqueada) com perfilado formando um trapézio de sustentação. A quantidade de perfilados descritos em cada subtítulo não leva em consideração a metragem de perfilados necessária para esta montagem. Os itens acima serão fornecidos pelo Contratante?

RESPOSTA: Os itens não serão fornecidos pelos Contratantes. Todos os perfilados de suporte estão contemplados no item 3.17.1.25.

Dúvidas de Rede Estruturada:

1) O valor dos DIO's indicado na planilha, considerando as marcas de referencia, está muito aquém de preços de mercado. Para atender os preços sugeridos entendo que os DIO's são NÃO equipados sem; bandejas, cordões internos e pig-tail's.

RESPOSTA: Os DIO's devem ser completos, pois sem os acessórios citados não é possível fazer a instalação.

2) O Memorial Descritivo (CAB-ET-R00) cita a utilização de cordões óticos LC/LC para fazer o enlace entre os DIO's e os swtch's, entretanto, esse item não estão quantificados na planilha.

RESPOSTA: Os itens em questão serão fornecimentos pelo SENAC e SESC.

3) O Memorial Descritivo no item 3.8 informa que o DIO deverá ser fornecido com nove (9) conectores (terminações) LC. Se o DIO possui 24 portas (terminações), entendo que as outras terminações estarão vazias.

RESPOSTA: O entendimento está correto.

4) No projeto está contemplado pontos de WIFI, porém não consta na planilha nem no memorial descritivo este equipamento e sua especificação.

RESPOSTA: Os equipamentos de WI-FI serão fornecidos pelo SENAC e SESC.

5) Entendo que a comunicação telefônica será com aparelhos IP, visto que o projeto não contempla central telefônica, entretanto, esses terminais não constam da planilha. Os itens acima serão fornecidos pelo Contratante?"

RESPOSTA: Conforme projeto, a finalização dos pontos de telefonia deverá ser igual dados RJ45. Os aparelhos IP serão fornecidos pelo SENAC e SESC.

QUESTIONAMENTO 11:

"Solicito esclarecimentos: Item 3.19.7.3 - módulo fonte:

Não encontramos na planilha do Anexo XIV nem no Memorial Descritivo AUV-ET7-R00, nenhuma especificação desta fonte, como; corrente elétrica DC ou AC, tensão primária e secundária e nem outras informações sobre sua aplicação no projeto, nem mesmo se é um módulo fonte elétrico ou de sinais de áudio/vídeo. Solicitamos uma melhor explicação sobre este item, se possível um diagrama, para melhor orçarmos."

RESPOSTA: Conforme projeto de iluminação cênica (C1901-11.ELE-ET7-FLH-09-R02 - ILUMINAÇÃO CÊNICA - PAVIMENTO TÉRREO SESC, DIAGRAMA E VISTA FRONTAL RACK DIMMER), o módulo fonte alimentará 2 módulos de controle de dimerização com 12 canais de 4400W cada.

QUESTIONAMENTO 12:

"CFTV:

1. IMPLANTAÇÃO

- No projeto SEG-ET7-FLH02 não foi feito o encaminhamento de cabos e infraestrutura da área externa, ficando impossível de conferir os quantitativos e composições;

RESPOSTA: As câmeras utilizam cabeamento de lógica UTP. Desta forma, todo o cabeamento e infraestrutura interna e externa estão representados nas pranchas do projeto de cabeamento estruturado. Ver Prancha "CAB-ET7-FLH-05".

- Os postes especificados no projeto diferem do indicado em planilha no item 7.7.10;

RESPOSTA: Utilizar a especificação da planilha para elaboração da Proposta Comercial.

- Observo que a distancia máxima do cabo UTP CAT6 é de 90 a 100 m

RESPOSTA: Sim, a distância máxima é de 100m. Em projeto o limite de 90 metros não foi ultrapassado. Caso venha a acontecer na implantação do projeto será avaliado um trajeto mais adequado.

2- ARQUITETURA DE REDE

Entendo que a rede de segurança do CFTV foi construída separadamente da rede corporativa de dados e voz, entretanto, o monitoramento parece ser através dos terminais corporativos logrados no próprio local (rede LAN) ou remotamente em um centro de controle. No primeiro caso ao injetar o sinal de vídeo IP na rede estruturada os sinais de dados e voz poderão sofrer algum prejuízo em ambas as plataformas, ocasionando perda de pacote de dados, interrupções na comunicação de telefonia ou perda de meta dados do CFTV, mesmo utilizando a compressão de vídeo H264 para visualização.

No segundo caso é importante ter as características de WAN da empresa contratada para UP Load, pois o vídeo sobre IP ocupa uma largura de faixa muito grande em relação a dados e voz, as consequências serão as mesmas descritas acima.

É comum em ambos os casos, quando da configuração do sistema, diminuir a resolução e qualidade das imagens, por exemplo, de 1080px para 300 px, para 4 fps e de qualidade Full HD para VHS, a fim de caber na velocidade disponível. Neste procedimento não faz sentido a indicação de câmeras de vídeo de 2 Mp com 30 fps e qualidade de alta resolução em dual streaming.

Sugiro que o projetista apresente a memória de cálculo dos parâmetros da rede de segurança para que após o straturp não haja decepção do Contratante e que não aconteça o "jogo de empurra" entre o Contratado-projetista-fabricante.

RESPOSTA: Usar a especificação conforme planilha/projeto.

3- PROCESSAMENTO

O processador indicado no Memorial Descritivo difere em muito do mencionado na Planilha do Anexo XIV. No primeiro é especificado um NVR (Network Video Record) que remete a um gravador de vídeo IP em rede. Este possui características próprias de cada fabricante. O

software VMS, um gerenciador de sinais de vídeo IP, que também é proprietário e único para cada fabricante.

Na planilha é especificado um Servidor de Vigilância, com uma configuração robusta, mas cujo processamento poderá trabalhar na capacidade máxima devido ao volume do processamento de vídeo. Além de diferenciar na composição, o storage indicado no NVR é diferente do especificado no Servidor.

Se faz importante que o projetista defina com clareza qual dos hardware's pretende utilizar para que a empresa licitante possa orçar com firmeza o equipamento a ser utilizado.

RESPOSTA: As especificações deste orçamento não direcionam soluções de fabricantes, por isso, os termos são genéricos e abrangem as possíveis soluções encontradas no mercado. Portanto, usar as especificações contidas na planilha.

Caso se comprove a inviabilidade da solução na época de implantação, o projeto poderá ser revisto diante autorização formal do SENAC e do SESC.

4- SOFTWARE

O software e as funcionalidades operacionais parecem estar conflitantes com o projeto, parece ter sido copiado de algum fabricante e colado no memorial descritivo, sem levar em conta das características do CFTV. Por exemplo; As câmeras de vídeo indicadas são todas fixas, portanto, não possuem as funções de Pan-Tilt-Zoom, característico de câmeras speed dome. Outras funções também são incompatíveis. Neste sentido solicito que seja revisto este item do Memorial Descritivo, equalizando o entendimento por parte dos licitantes.

* Entendo que os esclarecimentos solicitados acima venham enriquecer o projeto de segurança."

RESPOSTA: Considerar a especificação da planilha.

QUESTIONAMENTO 13:

"A planilha orçamentária de referência apresenta o concreto de pilares com fck de 25 Mpa, e para vigas e lajes com fck 20 Mpa, entretanto, os projetos estruturais solicitam FCK de 30 Mpa. Como proceder com essa divergência?"

RESPOSTA: Para esses itens, considerar as especificações da planilha orçamentária.

QUESTIONAMENTO 14:

01) "Analisando a documentação do referido edital, verificamos em projeto uma lista de material de estruturas metálicas Prancha 04/07 (lista de material frontal terças), com

6049,78Kg e (lista de material cobertura lateral) 411,72Kg. Porém não encontramos este material em planilha orçamentária.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

02) “Verificamos um somatório total, de acordo com as tabelas de pesos do projeto de estrutura metálica da quadra, nas pranchas 02, 05, 06 e 07/07, aproximadamente 69.057,66Kg, porém na planilha encontramos apenas 47.113,18Kg no item 6.2.5.1. Favor verificar e esclarecer.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

03) “No projeto de estrutura metálica consta lista de material para estrutura de brise com 1.476,96Kg, porém não encontramos esse material na planilha de orçamento no item “brises”. Favor verificar e esclarecer.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

04) “Nos itens de Structural Glazing 3.6.6, 3.6.24, 3.6.34, 3.6.37, está especificado vidro temperado e laminado, porém o custo de referência da planilha não condiz com essa especificação de vidro, está substancialmente abaixo de mercado. Portanto solicitamos esclarecimento se a especificação será essa mesmo e se afirmativo, é necessário corrigir os preços.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

05) “Em relação ao serviço de fundação, itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2 da planilha de preços, gostaríamos de esclarecimentos a respeito dos preços, visto que conforme cotações realizadas por nossa empresa, há uma grande divergência de valores da mão de obra. Ex. planilha Ø32cm = R\$73,80/m e planilha Ø41cm = R\$91,87. Sendo que o preço de mercado está em média R\$220,00/m e R\$490,00/m respectivamente.

Assim como os custos de locação do compressor, sendo preço de mercado em torno de R\$23.500,00/mês, sendo previsão de 2 meses, e ainda transporte por volta de R\$5.000,00.

Não está previsto também custo da mobilização dos equipamentos, estimado em R\$15.000,00. Necessário analisar também valores do concreto de estaca raiz, visto que o traço necessário contém quantidade de cimento extremamente alta comparada ao concreto convencional.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária e a descrição do item foram revisadas. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

06) “Referente as portas acústicas, após orçamentos de mercado, verificamos que os valores de referência de planilha são no máximo metade do valor de pesquisa de mercado, onde incluímos o fornecedor de referência nas cotações. Sendo assim solicitamos revisão desses custos, pois devido a quantidade de itens o resultado final representa próximo a R\$60.000,00.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada e todos os custos foram elaborados de acordo com as referências constantes em Edital, por profissional capacitado, conforme composições próprias disponíveis para consulta.

Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

07) “Quanto aos itens 3.14.2 e 3.14.3 Divisórias Articuladas, não foi levado em consideração os 13,94m² da divisória superior fixa (Septo acústico). Além de que, em pesquisa de preço ao fornecedor de referência, observamos que o valor de planilha está bem abaixo do cotado. Somando esses fatores, a diferença final entre preço de planilha e realidade, representará em torno de R\$50.000,00.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada e todos os custos foram elaborados de acordo com as referências constantes em Edital, por profissional capacitado, conforme composições próprias disponíveis para consulta.

Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 15:

FOTOVOLTAICO

1. “Favor informar se os painéis elétricos dos itens da planilha 3.17.5.27 e 3.17.5.28 foram excluídos.”

RESPOSTA: Os itens não foram excluídos e devem ser orçados conforme previsão da Planilha Orçamentária.

ENTRADA DE ENERGIA

1. “Entendo que no item 3.17.6.1.5 a caixa seccionadora SC padrão Copel está especificada com disjuntor errado;”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

2. “Entendo que no item 3.17.6.1.4 a caixa H de medição está especificado com disjuntor errado;”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

3. “Favor informar onde se encontra na planilha o abrigo semiaberto para instalação dos painéis QGBT e medição.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 16:

“(…) Temos o seguinte questionamento acerca da estrutura metálica e cobertura do ginásio:

- na planilha constam 47.113,18 kg de estrutura e no projeto NÃO há uma lista de material, mas tem listas de materiais parciais em todas as pranchas, onde o somatório delas é 74.642,64 kg, totalizando uma diferença de 27.529,46 kg.

- na planilha consta 329,54m² de fechamento em telha ondulada, porém pelo projeto, constatamos 464,82m², uma diferença de 135,28m².

Por favor, requeremos a correção de tais dados na planilha orçamentária referente.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 17:

“A planilha orçamentária da implantação SESC (item 7. 7. 10. 1.) e SENAC (item 8. 8. 6. 1.), solicita postes externos com altura de 10 metros. Os projetos de iluminação externa solicitam postes de 5 metros. Como proceder com essa divergência?”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 18:

*“Visto que o Edital foi republicado, consta ainda a referência de instalações fotovoltaicas, no item 5.4.18 página 21 e;
Item 5.4.19 página 22.”*

RESPOSTA: Conforme Edital de licitação REPUBLICADO, houve alteração especificamente no tocante às exigências de qualificação técnica-operacional da licitante (exclusão da alínea ‘c’ do subitem 5.4.1.4, que fazia referência à apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante).

As exigências contidas nos subitens 5.4.18 e 5.4.19, referente à apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, e à apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe do Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, estão mantidas.

QUESTIONAMENTO 19:

“Entrada de Serviço:

1) Conforme o projeto ELE-ET7-FLH01 existem vários itens desta planta que não constam da planilha, como por exemplo; "encabeçamento do poste", caixa com tampa e sub-tampa padrão, aterramento e possível ancoragem.

Esses itens serão fornecidos e instalados pelo contratante / concessionária ou serão objeto de aditivo?”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

“2) Também não consta na planilha a relação de insumos como por exemplo; terminais de cabo para as diversas bitolas, unidute ara finalização de eletroduto com caixa, fita isolante e de auto fusão e etc.

Esses materiais serão fornecidos pela Contratante?”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Na composição de cada serviço/item é contemplado, além da mão de obra, todos os materiais para execução do mesmo.

Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

“3) Também não visualizei na planilha (instalações elétrica - alimentadores) o poste auxiliar citado no Memorial Descritivo.”

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

Rede Multimodo:

“1) Não está citado no memorial descritivo, nem especificado no projeto e nem quantificado na planilha o modo (ou tipo) de interface entre a rede multimodo e os ativos da rede corporativa e de segurança.

Esses equipamentos de interface serão fornecidos pelo Contratante ou serão objeto de aditivo?”

RESPOSTA: Para elaboração da Proposta Comercial deve-se seguir os itens constantes na Planilha Orçamentária.

QUESTIONAMENTO 20:

“Minha dúvida é referente ao seguinte item:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

Somente a fotocópia sem autenticação já atende a solicitação? Ou tem que ser uma fotocópia autenticada, não há outro local no edital que mencione o assunto.

Peço a gentileza que a resposta seja publicada em breve, em virtude que os documentos já estão sendo separados.”

RESPOSTA: Conforme disposto no item 5, *caput*, do Instrumento Convocatório, os documentos deverão ser apresentados originais ou fotocópias legíveis, ou seja, não há necessidade de apresentação de fotocópias autenticadas desde que os documentos apresentados como fotocópias não contenham rasuras ou cortes em seu conteúdo.

QUESTIONAMENTO 21:

"Referente ao item 12.1.2.5 "Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados, independentemente do previsto nas Planilhas Orçamentárias, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo."

Entendemos que essa forma de medição é regularmente aplicada a licitações do tipo "MENOR PREÇO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" Sendo assim, questionamos se realmente o regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL."

RESPOSTA: O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e as medições serão realizadas conforme disposto no item 12 do Edital.

QUESTIONAMENTO 22:

"Sobre as estacas raiz, fazendo o levantamento pelo projeto chegamos a 773 metros de perfuração em solo. A planilha contempla 748m. Como proceder?"

Ainda sobre a fundação, o valor adotado pelo órgão está 300% abaixo do preço praticado no mercado. Gostaríamos de saber como o SESC/SENAC chegou a esse valor de referência, se possível com a composição de preços/indicação de fornecedores consultados."

RESPOSTA: A Planilha Orçamentária foi revisada de acordo com Projeto Específico. Informamos que o Edital será republicado e o prazo para apresentação das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação será reaberto.

QUESTIONAMENTO 23:

"Se possível, gostaria de conversar com você sobre o projeto para a obra de construção da UNIDADE INTEGRADA SESC E SENAC DE IRATI-PR. Não vou participar da obra, mas fui consultado para dar preço para fornecimento das varas de luz do teatro.

Perguntei se eram varas fixas ou móveis e eles me encaminharam alguns projetos (planta baixa e corte).

Minha especialidade é projeto de cenotecnia tendo parceiros na área de fornecimento e instalação. Gostaria de tirar algumas dúvidas sobre o projeto porque me parece que falta um projeto de cenotecnia. Sim, é um espaço pequeno mas a falta deste projeto específico pode vir a impactar no uso do espaço."

RESPOSTA: Para orçamento deve-se seguir os itens constantes na Planilha Orçamentária. Apesar de o projeto citar em alguns lugares como 'Teatro', o espaço foi concebido como auditório, não havendo necessidade de projeto específico. Quanto às varas, elas serão fixas.

QUESTIONAMENTO 24:

"QUADRO ELÉTRICO DA QUADRA:

No projeto elétrico deste setor visualizamos dois painéis elétricos; QDC-IL/TUG-QUADRA e QDC-TE-QUADRA, entretanto, na planilha orçamentária do Anexo IV, item 6.16.5.3, está quantificado mais um painel elétrico, QCI-QUADRA cuja composição não foi encontrada. Favor confirmar esta informação."

RESPOSTA: Para fins de Proposta Comercial deve-se seguir os itens constantes da Planilha Orçamentária. O QDC-IL/TUG-QUADRA consta no item 6.14.4.1. O QDC-TE-QUADRA consta na planilha no item 6.14.4.2. Manter o no orçamento o QCI-Quadra (Quadro de combate a Incêndio).

QUESTIONAMENTO 25:

"A data base do orçamento é de Novembro/2019, porém, o dólar teve um aumento quase 40% para os dias de hoje. Isso impacta diretamente no preço dos equipamentos de ar condicionado, fazendo com que o valor orçado pelo SENAC/SESC esteja desatualizado com o valor que as empresas estão praticando atualmente. Como o Ar Condicionado representa mais de 6% do valor da obra, solicitamos a atualização desses preços, para viabilizar a execução do empreendimento."

RESPOSTA: O orçamento referência da licitação tem data base de Novembro/2019. No momento da execução dos serviços caso tenha situações comprovadas de aumento do valor, serão avaliados pontualmente as situações baseando-se nos critérios e leis vigentes sobre esse assunto.

QUESTIONAMENTO 26:

"A autenticação dos documentos da habilitação poderá ser realizada na hora da licitação ou deverá ser realizada antes?"

RESPOSTA: Conforme disposto no item 5, *caput*, do Instrumento Convocatório, os documentos deverão ser apresentados originais ou fotocópias legíveis, ou seja, não há necessidade de apresentação de fotocópias autenticadas desde que os documentos apresentados como fotocópias não contenham rasuras ou cortes em seu conteúdo.

QUESTIONAMENTO 27:

“Não vou participar diretamente da obra mas fui consultado para dar preço para fornecimento das varas de luz do teatro da UNIDADE INTEGRADA SESC E SENAC DE IRATI-PR. Perguntei se eram varas fixas ou móveis e eles me encaminharam alguns projetos (planta baixa e corte). E o restante dos equipamentos (mesa de luz, dimmers, etc), e a sonorização? Minha especialidade é projeto de cenotecnia além de fornecimento e instalação. Tenho mais algumas dúvidas sobre o projeto mas me parece que falta um projeto de cenotecnia. Sim, é um espaço pequeno mas a falta deste projeto específico pode vir a impactar no uso do espaço. No aguardo de um retorno.”

RESPOSTA: Para orçamento deve-se seguir os itens constantes na Planilha Orçamentária. Apesar de o projeto citar em alguns lugares como ‘Teatro’, o espaço foi concebido como auditório, não havendo necessidade de projeto específico. Quanto às varas, elas serão fixas.

QUESTIONAMENTO 28:

“Quanto ao atestado/acervo do ar condicionado... pede-se VRF e uma quantidade de BTU’s. Pergunta-se, tem que ser VRF, pois temos atestado de ar condicionado/exaustão com 2 milhões de btus, mas não é VRF. Mas a similaridade é a mesma, a metodologia de instalação, etc.”

RESPOSTA: Conforme solicitado no item 5.4.15 do Edital, deve ser sistema de climatização do tipo VRF, compatível com as características previstas nos Projetos Complementares.

QUESTIONAMENTO 29:

“Sobre a fundação em estaca raiz, persiste a dúvida em relação ao valor adotado pelo órgão. O preço da planilha orçamentária está 300% abaixo do preço praticado no mercado. Gostaríamos de saber como o SESC/SENAC chegou a esse valor de referência, se possível com a composição de preços/indicação de fornecedores consultados. Além disso, a planilha não contempla a mobilização de equipamentos.”

RESPOSTA: Sobre a fundação em estaca raiz deve-se observar que, conforme descrição do item, a armadura não está inclusa neste item e na composição do valor (consta em item independente).

Quanto à composição do valor de referência do item estaca raiz, as composições que compõem o orçamento dessa obra estão disponíveis para consulta dos interessados no processo físico, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos do SENAC/PR.¹

¹ Em caso de vistas ao processo físico, informamos que é necessário o agendamento prévio através do e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br, pois em razão da pandemia o expediente está sendo realizado remotamente (home office).



Curitiba-PR, 04 de agosto de 2020.

Comissão Especial de Licitação